



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TJIL 15/2024 – NUP 63075.003219/2024-92**

**OBJETO:** Contratação de licença para software de monitoramento e gerenciamento de ponto.

**PROPÓSITO:** O presente termo tem como propósito a contratação direta da empresa JULI E CRIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. para fornecimento de licença para software de monitoramento e gerenciamento de ponto, conforme Termo de Referência.

**I. NECESSIDADE GERADORA**

A Divisão de Pessoal do CMS é responsável por fazer o monitoramento dos acessos de todos os militares e servidores de bordo, bem como acompanhar afastamentos, atrasos e ausências, a fim de verificar a assiduidade e compromisso com a rotina da OM.

Os servidores recebem mensalmente um espelho de ponto com todos os lançamentos referentes ao mês anterior, para conferência e justificativa de possíveis irregularidades/óbitos. Esses espelhos são usados nas confecções de ordens de serviço para possíveis acertos/descontos nas remunerações dos servidores.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa que possa fornecer acesso a um software que atenda as necessidades supracitadas.

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa JULI E CRIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. é motivada pelo fato desta ser a detentora exclusiva dos direitos de distribuição e comercialização do software ATECSOFTWARE, utilizado por este centro nos últimos anos e que tem atendido com excelência as necessidades da OM, conforme citado no Estudo Técnico Preliminar. Portanto, não há fornecedores aptos a satisfazer às finalidades objetivadas dessa contratação, apontando para inexistência de mercado competitivo para esse objeto.

**III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor oferecido pela empresa JULI E CRIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme propostas anexas, contemplam os custos para aquisição de licença para uso de software, bem como suporte ilimitado pelo período do contrato. Os valores apresentados nas propostas estão compatíveis.

Diante do exposto, considera-se que a presente justificativa de preço esteja demonstrada.

#### **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Considerando a importância do uso do software requisitado para o andamento de diversas atividades administrativas do CMS e, tendo em vista o preconizado no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, onde a empresa JULI E CRIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., comprovadamente, é a empresa representante exclusiva do software objeto desta contratação, com exclusividade para comercializar, distribuir e prestar suporte, conclui-se que a relação custo-benefício da proposta comercial apresentada pela empresa JULI E CRIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. encontra-se compatível com a especificidade do serviço.

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação direta à empresa JULI E CRIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços.

SANDRO DOS SANTOS SILVA  
Agente Administrativo (FCE 1 07)  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

ASSINADO DIGITALMENTE

#### **ATO DE APROVAÇÃO**

Nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024.

RAFAEL BARROS DUTRA  
Capitão de Mar e Guerra (EN)  
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE